



## PROJETO DE LEI Nº 18/2023 (Autoria: Fabio da Silva Ferreira)

**Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados, para compensar perdas sofridas nos últimos anos e dá outras providências.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder reposição salarial no percentual total de 9,3% (Nove virgula três por cento) aos servidores efetivos e comissionados para compensar a defasagem salarial ocorrida nos últimos exercícios:

§ 1º- A reposição ocorrerá da seguinte forma e percentual

- a) 3% (três por cento) no mês de março de 2023
- b) 3% (três por cento) no mês de setembro de 2023;
- c) e 3.3% (três virgula três por cento) no mês de março de 2024.

§ 2º - Fica acordado que se em setembro/2023 o índice com gastos de pessoal suportar antecipar o percentual de 3,3% (três virgula três por cento) previsto para março de 2024, o Poder Legislativo antecipará o pagamento.

Art. 2º As despesas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ,**  
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

  
**FABIO DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mamborê/PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP 87340-000

M A M B O R Ê  
www.cmmambore.pr.gov.br

EST. PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 18/2023**  
(Autoria: Fabio da Silva Ferreira)

**Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados, para compensar perdas sofridas nos últimos anos e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo de proceder correção da tabela de vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo, haja vista que durante o decorrer dos anos evidentemente ocorrem perdas salariais e se faz necessário de tempos em tempos proceder o presente reajuste.

Evidente ainda que o presente Projeto de Lei busca a valorização dos servidores públicos.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ,**  
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.



**FABIO DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mamborê/PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 29681/2023

**Requerente:** FABIO DA SILVA FERREIRA

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 19/2023

**Data de Abertura:** 14/02/2023 15:39

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 108/2014 e da outras providências.



Zuleima Scapini  
Assessora de Legislativo